

**TURISMO2015**  
PÓLO DE COMPETITIVIDADE E TECNOLOGIA

TURISMO DE  
**PORTUGAL** 

**mnt** REGISTO  
NACIONAL  
DE TURISMO

**RNAAT**

**Registo Nacional dos Agentes de  
Animação Turística**

**Manual do Utilizador**

## Conteúdo

<b>Enquadramento .....</b>	<b>3</b>
<b>RNAAT - Registo Nacional dos Agentes de Animação Turística - Área do Utilizador .....</b>	<b>3</b>
<b>Pedido de registo .....</b>	<b>3</b>
<b>Registo(s) associado(s) e opções disponíveis .....</b>	<b>4</b>
Opções disponíveis.....	4
• <i>Consultar</i> .....	4
• <i>Alterar</i> .....	4
• <i>Eliminar</i> .....	5
• <i>Desistir</i> .....	5
• <i>Concluir</i> .....	5
• <i>Associar utilizador</i> .....	5
<b>Estados do registo .....</b>	<b>6</b>
<b>Formulários.....</b>	<b>7</b>
<b>Pedido de registo – Comunicação prévia .....</b>	<b>7</b>
1 – <i>Dados da Empresa</i> .....	7
2 – <i>Marcas</i> .....	8
3 – <i>Estabelecimentos</i> .....	9
4 – <i>Atividades que a empresa está autorizada a exercer</i> .....	10
4. a) – <i>Interesse em obter RTN</i> .....	10
5 - <i>Programa detalhado das atividades e equipamentos</i> .....	10
6 – <i>Garantias obrigatórias</i> .....	11
7 – <i>Taxa de registo</i> .....	12
<i>Submissão do formulário</i> .....	13
<b>Pedido de alteração ao registo .....</b>	<b>14</b>
1 – <i>Dados da empresa</i> .....	14
2 – <i>Marca(s)</i> .....	14
3 – <i>Estabelecimento(s)</i> .....	14
4 – <i>Atividades</i> .....	14

<i>5 – Programa das atividades e equipamentos</i> .....	14
<i>6 – Garantias obrigatórias</i> .....	15
<i>7 – Outras comunicações</i> .....	15
<i>Submissão do formulário</i> .....	15
<b>Empresas estabelecidas noutra país da UE ou do EEE – comunicação para o exercício da atividade em Livre Prestação de Serviços</b> .....	<b>16</b>
<i>1 – Dados da empresa</i> .....	16
<i>6 – Garantias obrigatórias</i> .....	17

## Enquadramento

O Registo Nacional dos Agentes de Animação Turística, integrado no Registo Nacional do Turismo, é uma plataforma eletrónica que congrega e disponibiliza informação sobre os Agentes de Animação Turística que operam em Portugal.

Todas as pessoas singulares ou coletivas que pretendam exercer a atividade das empresas de animação turística e dos operadores marítimo-turísticos têm de efetuar mera comunicação prévia através da sua inscrição no RNAAT.

## RNAAT - Registo Nacional dos Agentes de Animação Turística - Área do Utilizador

### Pedido de registo

The screenshot displays the user interface for the RNAAT (Registo Nacional dos Agentes de Animação Turística). At the top, there are logos for 'TURISMO 2015 POLO DE COMPETITIVIDADE E TECNOLOGIA', 'TURISMO DE PORTUGAL', and 'REGISTO NACIONAL DE TURISMO'. On the right, there is a 'Bem-vindo,' message and a 'Sair' link. Below the logos, there is a breadcrumb trail: 'RNT - Serviços de registo > RNAAT - Registos associados'. A main heading reads: 'Para desenvolver atividades próprias de animação turística ou de operador marítimo-turístico terá de efetuar o pedido de registo preenchendo o formulário disponível.' Below this text is a prominent blue button labeled 'Formulário de comunicação prévia'.

Permite criar um pedido de inscrição no RNAAT que, após preenchimento do respetivo formulário de comunicação prévia e *upload* dos documentos necessários para o exercício da atividade, deverá submeter para validação do Turismo de Portugal.

#### **Documentos obrigatórios:**

- Documento comprovativo do início de atividade nas Finanças ou certidão de registo comercial ou código de acesso à respetiva certidão permanente;
- Cópia das condições particulares da apólice do seguro de responsabilidade civil com a discriminação de todas as atividades a desenvolver ou, em alternativa, apenas (sem mencionar qualquer atividade) a menção ao Decreto-Lei nº 108/2009, de 15 de maio, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 95/2013, de 19 de julho e pelo Decreto-Lei nº 186/2015, de 3 de setembro e recibo comprovativo do pagamento do respetivo prémio.
- Cópia das condições particulares da apólice do seguro de acidentes pessoais com a discriminação de todas as atividades a desenvolver ou, em alternativa, apenas (sem mencionar qualquer atividade) a menção ao Decreto-Lei nº 108/2009, de 15 de maio, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 95/2013, de 19 de julho e pelo Decreto-Lei nº 186/2015, de 3 de setembro e recibo comprovativo do pagamento do respetivo prémio.

Após gravar o pedido, poderá continuar com o preenchimento do formulário, ou retomá-lo mais tarde, acedendo através dos registos associados.

## Registo(s) associado(s) e opções disponíveis

Permite acesso ao registo efetuado e/ou registos que lhe foram associados (consultar “Associar Utilizador” – pág. 5). A pesquisa pode ser efetuada por número de registo ou denominação.

RNT - Serviços de registo > RNAAT - Registos associados

### RNAAT - Registo(s) associado(s)

Registo:  Denominação:

1 registo

Registo	Denominação	Estado	Opções
---		Incompleto 2017-10-09 10:35:59	<input type="button" value="Concluir"/> <input type="button" value="Eliminar"/>

## Opções disponíveis

### • Consultar

Esta opção dos «Serviços de Registo» permite a visualização de toda a informação do registo da empresa, acedendo através do link “Consultar”.

### • Alterar

Através desta opção poderá aceder ao formulário para:

- Iniciar um pedido de alterações de um registo;
- Ou
- Proceder a qualquer alteração ao pedido submetido, até este se encontrar em análise;
- Ou
- Proceder a alterações na sequência de um pedido de elementos.

**Devem ser comunicadas ao Turismo de Portugal, I. P., através do RNAAT:**

- a) A abertura de novos estabelecimentos ou formas de representação locais;
- b) A transmissão da propriedade;
- c) A cessação da atividade da empresa em território nacional;
- d) O encerramento de estabelecimento;
- e) A alteração de qualquer outro elemento integrante do registo.

A comunicação deverá ser efetuada no prazo máximo de 60 dias, após a respetiva verificação, devendo para o efeito submeter o formulário de pedido de alterações, disponível através do link “Alterar” do respetivo registo.

Os campos referentes ao NIF e à Denominação não são passíveis de qualquer alteração.

- ***Eliminar***

Permite eliminar o pedido de inscrição no RNAAT ou o pedido de alterações, caso não pretenda dar continuidade ao mesmo, até o submeter.

- ***Desistir***

Caso a empresa não pretenda dar seguimento ao pedido de registo no RNAAT, e enquanto não lhe for atribuído um número de registo, poderá desistir do pedido através da presente opção.

- ***Concluir***

Esta opção dá acesso ao formulário, que ainda não foi submetido para:

- Conclusão do preenchimento dos dados e submissão do pedido,
- Conclusão do pedido de alterações e submissão do mesmo.

- ***Associar utilizador***

Após validação do seu registo poderá associar outro utilizador com permissão para realizar todas as operações.

Esta ação apenas se encontra disponível para a empresa detentora do registo, que pode associar um ou mais utilizadores a esse mesmo registo.

## Estados do registo

O registo poderá assumir os seguintes **estados**:

<b>Por Submeter</b>	Pedido de registo gravado por submeter. Pode retornar ao formulário para o alterar e/ou submeter (clicando em “concluir comunicação prévia”) ou eliminá-lo.*
<b>Submetido</b>	O pedido foi submetido com sucesso e aguarda análise por parte do Turismo de Portugal. Pode retornar ao formulário para alterar o pedido (clicando em “Alterar”).
<b>Submetido - em análise</b>	O registo encontra-se em análise. Se desejar efetuar alterações, por favor contacte o Turismo de Portugal, enviando um e-mail para: <a href="mailto:rnaat@turismodeportugal.pt">rnaat@turismodeportugal.pt</a>
<b>Pedido de elementos</b>	Aguarda resposta ao pedido de esclarecimentos solicitados pelo Turismo de Portugal. Aceda ao formulário clicando em “Alterar” e proceda às alterações solicitadas.
<b>Em pagamento</b>	Aguarda pagamento da taxa no prazo de 30 dias por referência MTB. (Consultar ponto 7 – Taxa de Registo, pág. 12)
<b>Desistência</b>	Desistência do pedido de inscrição no RNAAT.
<b>Registado</b>	Pedido registado e atribuído número de registo RNAAT.
<b>Pedido de alteração – por submeter</b>	Pedido de alteração ao registo gravado por submeter. Pode retornar ao formulário para o alterar, submeter (clicando em “concluir alterações”) ou eliminá-lo.*
<b>Pedido de alteração - submetido</b>	O pedido de alteração ao registo foi submetido com sucesso e aguarda análise por parte do Turismo de Portugal. Pode retornar ao formulário para alterar o pedido (clicando em “Alterar”).
<b>Pedido de alteração - em análise</b>	O pedido de alterações ao registo encontra-se em análise. Se desejar efetuar alterações, por favor contacte o Turismo de Portugal, enviando um e-mail para: <a href="mailto:rnaat@turismodeportugal.pt">rnaat@turismodeportugal.pt</a>
<b>Suspensão</b>	O registo encontra-se suspenso. Findo o período de suspensão, máximo de 8 meses, deverá aceder ao registo associado, clicando em “alterar” para criar um pedido de alterações ao registo e submeter. <sup>1</sup>
<b>Cancelado</b>	O registo encontra-se cancelado. A empresa não pode exercer a atividade.

\* Sempre que o registo, seja no pedido inicial ou no pedido de alteração, se encontre num estado «Por submeter», o Turismo de Portugal, I.P. não tem acesso ao formulário nem à informação nele contida, pelo que o processo de validação do mesmo não terá seguimento.

<sup>1</sup> As empresas de animação turística e dos operadores marítimo-turísticos que não dispõem de seguro de responsabilidade civil e/ou seguro de acidentes pessoais válido(s) durante o período de suspensão, devem, quando o prazo da suspensão expirar, anexar ao registo a(s) respetiva(s) apólice(s) de seguro de responsabilidade civil e/ou de acidentes pessoais, e recibo(s) (em alternativa, o aviso/recibo juntamente com o comprovativo do pagamento do prémio) em como a(s) mesma(s) se encontra(m) em vigor imediatamente após a data de término do período de suspensão.

## Formulários

### Pedido de registo – Comunicação prévia

O pedido de registo enquanto empresa de animação turística ou operador marítimo-turístico só será considerado válido se for efetuado pela própria empresa e desde que se encontrem preenchidos todos os campos obrigatórios.

Poderá, posteriormente, nomear outros utilizadores para o registo pretendido que não a empresa (consultar “Associar utilizador” – pág. 5).

#### 1 – Dados da Empresa

Deverão ser preenchidos os campos apresentados, sendo de preenchimento obrigatório os assinalados (\*).

Para gravar os dados clicar em “Guardar dados” ou “Seguinte”.

<b>Nome ou Denominação Social *</b>	Nome do requerente individual ou denominação da sociedade / pessoa coletiva.
<b>NIF / NIPC *</b>	Número de identificação fiscal ou número de identificação de pessoa coletiva da empresa.
<b>Morada (Sede)</b>	Seleccione a localização da morada: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Portugal Continental e Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira</li> <li>• Outro País da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu</li> </ul>
<b>Se selecionou Portugal Continental e Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira</b>	
<b>Endereço *</b>	Endereço completo da empresa.
<b>Código Postal *</b>	Código postal da morada da empresa.
<b>Se selecionou Outro País da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu (ver pág. 16 do Manual)</b>	
<b>Indique o País *</b>	Selecionar o país.
<b>Endereço Postal *</b>	Colocar o endereço completo do país selecionado no campo anterior.
<b>Email *</b>	Indicar o endereço eletrónico da empresa para envio de qualquer notificação, incluindo alertas de comunicações.
<b>Telefone *</b>	Número de telefone da empresa.
<b>Opto por divulgar na consulta pública os contactos acima indicados</b>	Indicar se pretende que os contactos da empresa sejam divulgados na consulta pública. Na consulta pública serão disponibilizados os contactos dos estabelecimentos registados, exceto se a empresa não possuir qualquer estabelecimento e/ou se optar por divulgar os contactos da empresa.
<b>Pessoa coletiva *</b>	Indicar se se trata de pessoa coletiva



<b>Se selecionou pessoa coletiva</b>	<p>Indique o tipo e objeto social da empresa.</p> <p>Obrigatório anexar certidão do registo comercial ou indicar o código em vigor de acesso à certidão permanente, selecione uma opção:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Anexar certidão do registo comercial (após gravar se pretender substituir o ficheiro deverá eliminá-lo primeiro)</li> <li>• Código de acesso à certidão permanente</li> </ul>
<b>Se não selecionou pessoa coletiva</b>	<p>Trata-se de uma pessoa individual, indique o Código de Atividade Económica (CAE) ou Código de Atividade Profissional.</p> <p>Obrigatório anexar documento comprovativo do início da atividade (após gravar se pretender substituir o ficheiro deverá eliminá-lo primeiro).</p>
<b>Tem certificado Microempresa?</b>	<p>Se sim, Obrigatório anexar certificado de Microempresa emitido pelo IAPMEI (após gravar se pretender substituir o ficheiro deverá eliminá-lo primeiro).</p>
<b>Website</b>	<p>Colocar o sítio da web da empresa.</p>
<b>Li e tomei conhecimento das observações acima indicadas *</b>	<p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O preenchimento deste formulário requer a leitura da legislação aplicável;</li> <li>• A informação prestada no âmbito do pedido de registo é da responsabilidade do requerente;</li> <li>• Todos os campos assinalados com um asterisco vermelho * são de preenchimento obrigatório, pelo que o não preenchimento dos mesmos invalida a submissão do pedido de registo;</li> <li>• É igualmente obrigatória a anexação de documentos, pelo que os mesmos devem encontrar-se disponíveis para esse efeito. Preferencialmente devem ser usados ficheiros PDF, JPEG, PNG com um máximo de 2 MB.</li> <li>• Na consulta pública serão disponibilizados os contactos dos estabelecimentos registados, exceto se a empresa não possuir qualquer estabelecimento e/ou se optar por divulgar os contactos da empresa</li> </ul>

\* Campos de preenchimento obrigatório

## 2 – Marcas

Caso a empresa pretenda utilizar uma marca ou mais marcas deverá indicá-las.

A marca comercial (*branding*) pode ser diferente da denominação da empresa e tem de estar previamente registada no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) ou em qualquer outra entidade competente para o efeito.

Para gravar a(s) marcas(s) deverá preencher todos os campos obrigatórios assinalados (\*) e clicar no botão

Gravar nova Marca

<b>Marca *</b>	Indicar
<b>Número de registo no INPI*</b>	
<b>Caso utilize uma marca registada em nome de outro titular, anexe documento comprovativo de autorização de uso da mesma</b>	

*\* Campo de preenchimento obrigatório*

As marcas gravadas corretamente ficam visíveis na tabela infra.

### Marca(s)

	Marca	Número de registo no INPI	Comprovativo de Autorização de Uso	
<input type="button" value="Selecionar"/>	XPTO	xxxxxx	Não existem documentos para mostrar...	

Para alterar a informação gravada, deverá clicar em “Selecionar”.

Para eliminar uma determinado marca, deverá clicar em .

## 3 – Estabelecimentos

Caso a empresa detenha estabelecimentos (estabelecimento sede diferente da sede social, e formas de representação locais) deverá indicar a sua localização e contactos.

Para gravar o estabelecimento deverá preencher todos os campos obrigatórios assinalados (\*) e clicar no

botão

<b>Nome *</b>	
<b>Endereço *</b>	
<b>Código Postal *</b>	
<b>Telefone *</b>	
<b>Email *</b>	

*\* Campo de preenchimento obrigatório*

Os estabelecimentos gravados corretamente ficam visíveis na tabela infra.

**Estabelecimento (s):**

	Nome	Endereço	Código Postal	Localidade	Telefone	E-mail	
Selecionar	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx	1050-124	Lisboa	xxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx	

Para alterar a informação gravada, deverá clicar em “Selecionar”.

Para eliminar um determinado estabelecimento, deverá clicar em  .

## 4 – Atividades que a empresa está autorizada a exercer

Selecione as atividades que pretende desenvolver.

### 4. a) – Interesse em obter RTN

Para obtenção de reconhecimento de atividades de turismo de natureza (RTN) deverá assinalar a opção “Sim” e selecionar as atividades que pretende ver reconhecidas como turismo de natureza.

Deverá preencher o formulário de [adesão formal ao código de conduta](#), e inseri-lo devidamente preenchido e assinado pelo representante da empresa.

Caso não tenha sido inserido o Certificado de microempresa emitido pelo IAPMEI, deverá apresentar o Projeto de Conservação da Natureza, a não apresentação do mesmo invalida o reconhecimento das suas atividades como turismo de natureza.

## 5 - Programa detalhado das atividades e equipamentos

Deverá especificar detalhadamente as atividades que pretende desenvolver, com indicação dos equipamentos a utilizar, e anexar declaração assinada, por quem obriga a sociedade, a atestar que os equipamentos utilizados para a realização das atividades cumprem todos os requisitos de segurança inerentes às mesmas.

## 6 – Garantias obrigatórias

### Seguros de Acidentes Pessoais, Responsabilidade Civil e Assistência a Pessoas

Para gravar a apólice deverá preencher todos os campos obrigatórios assinalados (\*) e clicar no botão

Gravar apólice

<b>Tipo de seguro</b>	Indique o tipo de seguro. A apresentação do seguro de Assistência a Pessoas é obrigatório exclusivamente para empresas que realizem atividades no estrangeiro
<b>Apólice n.º *</b>	Indique o nº da apólice
<b>Data *</b>	Indique a data inicio da apólice
<b>Companhia de seguros *</b>	Indique a companhia de seguros emissora do seguro
<b>Validade *</b>	Indique a data de validade do recibo
<b>Montante garantido € *</b>	Indique o montante garantido pela apólice
<b>Documento apólice *</b>	Selecione o documento da apólice
<b>Documento comprovativo de pagamento *</b>	Selecione o documento comprovativo de pagamento. Considera-se como comprovativo de pagamento o recibo de pagamento do prémio ou o aviso-recibo juntamente com o comprovativo de pagamento do prémio.


*\* Campo de preenchimento obrigatório*

As apólices gravadas corretamente ficam visível na tabela infra.

	Tipo de Seguro	Companhia Seguros	Apólice nº	Data	Montantes garantidos €	Validade	Duração	Documentos
<input type="button" value="Selecionar"/>	Acidentes Pessoais	Seguradora 1	123456	2017-10-13	A : 50,000.00 B : 25,000.00	2018-10-13	Ano e seguintes	Apólice: <a href="#">Apólice.txt</a> Comp.pagamento: <a href="#">ComprovativoPagamento.txt</a>
<input type="button" value="Selecionar"/>	Responsabilidade Civil	Seguradora 2	123456.11	2017-10-01	10,000.00	2018-10-01	Ano e seguintes	Apólice: <a href="#">Apólice.txt</a> Comp.pagamento: <a href="#">ComprovativoPagamento.txt</a>

Para alterar a informação gravada, deverá clicar em “Selecionar”.

Se estiver a alterar a informação da apólice gravada não é obrigatório voltar a selecionar os documentos.

Para eliminar a apólice, deverá clicar em .

## **7 – Taxa de registo**

O pagamento da taxa de inscrição no RNAAT é realizado através de referência Multibanco, para o efeito e após validação da comunicação prévia, será contactado pelo gestor de processo.

De modo a dar continuidade ao processo, o comprovativo do pagamento efetuado deverá ser inserido no RNT - Serviços de registo > RNAAT - Registos associados, através da opção "*Comprovativo pagamento da taxa de registo*".

**A partir do momento em que a empresa se encontra registada o valor da taxa não será, em caso algum, restituído.**

**A taxa de registo não se aplica nas seguintes situações:**

1. Empresa que se encontra registada no RNAVT, como agência de viagens e turismo, está isenta de pagamento da taxa devida pela inscrição no RNAAT. (n.º 3 do art.º 12º do Decreto-Lei n.º 61/2011, de 6 de maio, na redação em vigor).
2. As empresas proprietárias ou exploradoras de empreendimentos turísticos que exerçam atividades próprias das empresas de animação turística como complementares à sua atividade principal estão isentas de pagamento da taxa devida pela inscrição no RNAAT. (n.º 3 do art.º 5º do Decreto-Lei n.º 61/2011, de 6 de maio, na redação em vigor).

## *Submissão do formulário*

Para submeter o pedido de registo, clicar em

Submeter comunicação prévia

Se o seu pedido for submetido com sucesso irá receber um e-mail com o seguinte texto:

*“Ex.mos Senhores,*

*O pedido de registo efetuado como Agente de Animação Turística foi rececionado pelo Turismo de Portugal, I.P. Será contactado após a validação do mesmo.*

*Pode consultar o estado do seu pedido de registo no RNAAT - Registo(s) associado(s).*

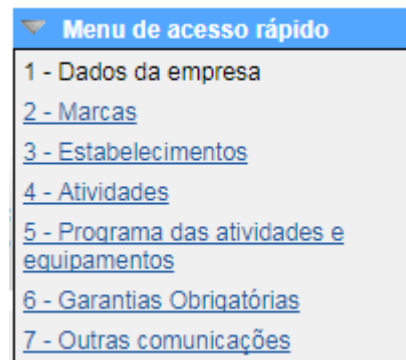
*Com os melhores cumprimentos,*

*Turismo de Portugal, I. P.  
maat@turismodeportugal.pt.”*

## Pedido de alteração ao registo

As alterações ao registo são efetuadas no RNT - Serviços de Registo > RNAAT - Registo(s) associado(s).

Pode aceder diretamente ao campo do formulário onde pretende alterar a informação através do menu apresentado cada uma das páginas, no canto superior direito (ver imagem à direita).



### ***1 – Dados da empresa***

Para efetuar alterações consultar o ponto 1 do Formulário de Pedido de registo – Comunicação prévia (págs. 7 e 8).

### ***2 – Marca(s)***

Para efetuar alterações consultar o ponto 2 do Formulário de Pedido de registo – Comunicação prévia (pág.8).

### ***3 – Estabelecimento(s)***

Para efetuar alterações consultar o ponto 3 do Formulário de Pedido de registo – Comunicação prévia (pág.9).

### ***4 – Atividades***

Para efetuar alterações consultar o ponto 4 do Formulário de Pedido de registo – Comunicação prévia (pág.10).

### ***5 – Programa das atividades e equipamentos***

Para efetuar alterações consultar o ponto 5 do Formulário de Pedido de registo – Comunicação prévia (pág.10).

## 6 – Garantias obrigatórias

Para efetuar alterações consultar o ponto 6 do Formulário de Pedido de registo – Comunicação prévia (pág. 11).

Caso a apólice do seguro de responsabilidade civil e/ou seguro de acidentes pessoais se mantenha(m) deverá apenas alterar a data de validade e fazer *upload* do(s) recibo(s) relativo(s) ao pagamento do(s) prémio(s) ou, em alternativa, o(s) aviso(s)-recibo(s) juntamente com comprovativo de pagamento do(s) mesmo(s) (num único documento).

## 7 – Outras comunicações

Para comunicar ao Turismo de Portugal, I.P. a suspensão ou cessação da atividade, a dissolução ou a insolvência da empresa, deve selecionar o respetivo campo e inserir a data a partir da qual se verifica o facto.

<b>Encerramento Temporário</b>	Indique o período durante o qual pretende suspender a atividade (máximo de 90 dias úteis)
<b>Cessaçã o da Atividade</b>	Indique a data de cessação da atividade
<b>Dissolução da empresa</b>	Indique a data em que ocorreu a dissolução da empresa
<b>Insolvência da Empresa</b>	Indique a data em que foi declarada a insolvência

## Submissão do formulário

Submeter alterações ao registo

Para submeter o pedido de registo, clicar em

Se o seu pedido for submetido com sucesso irá receber um e-mail com o seguinte texto:

*“Ex.mos Senhores,*

*O pedido de alterações ao registo foi rececionado pelo Turismo de Portugal, I.P.  
Após a validação da informação alterada, caso seja necessário, será contactado por este Instituto.  
Pode consultar a evolução de estado do seu pedido no RNAAT - Registo(s) associado(s).*

*Com os melhores cumprimentos,*

*Turismo de Portugal, I.P.”*



## Empresas estabelecidas noutro país da UE ou do EEE – comunicação para o exercício da atividade em Livre Prestação de Serviços

### 1 – Dados da empresa

Deverão ser preenchidos os campos apresentados, sendo de preenchimento obrigatório os assinalados (\*).

Para gravar os dados clicar em “Guardar dados” ou “Seguinte”.

<b>Nome ou Denominação Social *</b>	Nome do requerente individual ou denominação da sociedade / pessoa coletiva.
<b>NIF / NIPC *</b>	Número de identificação fiscal ou número de identificação de pessoa coletiva da empresa.
<b>Se selecionou Outro País da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu</b>	
<b>Indique o País *</b>	Selecionar o país
<b>Endereço Postal *</b>	Colocar o endereço completo do país selecionado no campo anterior.
<b>Email *</b>	Indicar o endereço eletrónico da empresa para envio de alertas, comunicações.
<b>Telefone *</b>	Número de telefone da empresa.
<b>A empresa encontra-se legalmente habilitada para o exercício da atividade de animação turística noutro país da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu? *</b>	Indicar que “sim” se é uma empresa de animação turística estabelecida noutro EM da EU ou do EEE. Se responder “não”, deverá inscrever-se no RNAAT, preenchendo todo o formulário comunicação prévia e cumprindo todos os requisitos para o exercício da atividade (ver pág. 7).
<b>Pretende exercer a atividade em Livre Prestação de Serviços de forma esporádica e ocasional?</b>	Indicar que “sim”, pretende exercer a atividade em regime de Livre Prestação de Serviços. Se responder “não”, deverá inscrever-se no RNAAT, conste a sua identificação, assim como a sua sede ou estabelecimento principal, acompanhada de documentação em forma simples, estando isenta dos seguros obrigatórios (ver pág. 7).
<b>Website</b>	Colocar o sítio da web da empresa
<b>Li e tomei conhecimento das observações acima indicadas *</b>	Observações: <ul style="list-style-type: none"> <li>• O preenchimento deste formulário requer a leitura da legislação aplicável;</li> <li>• A informação prestada no âmbito do pedido de registo é da responsabilidade do requerente;</li> <li>• Todos os campos assinalados com um asterisco vermelho * são de preenchimento obrigatório, pelo que o não preenchimento dos mesmos invalida a submissão do pedido de registo;</li> <li>• É igualmente obrigatória a anexação de documentos, pelo que os mesmos devem encontrar-se disponíveis</li> </ul>

	<p>para esse efeito. Preferencialmente devem ser usados ficheiros PDF, JPEG, PNG com um máximo de 2 MB.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Na consulta pública serão disponibilizados os contactos dos estabelecimentos registados, exceto se a empresa não possuir qualquer estabelecimento e/ou se optar por divulgar os contactos da empresa</li></ul>
--	--

## 6 – Garantias obrigatórias

As pessoas singulares ou coletivas legalmente estabelecidas noutra Estado membro da União Europeia ou do espaço económico europeu, para o exercício de atividades de animação turística em território nacional de forma ocasional e esporádica, devem, antes do início de atividade, apresentar, nos termos do nº 1 do artigo 19.º, ao Turismo de Portugal, I. P., mera comunicação prévia de onde conste a sua identificação, assim como a sede ou estabelecimento principal, acompanhada de documentação, em forma simples, comprovativa da contratação, em Portugal ou noutra Estado-Membro, dos seguros obrigatórios, ou de seguros, garantias financeiras ou instrumentos equivalentes, nos termos do art.º 27.º, ou na qual declarem que estão isentos dessa contratação, nos termos dos artigos 28.º ou 28.º - A, conforme aplicável.

### 27.º

As empresas de animação turística e os operadores marítimo-turísticos que exerçam atividade em território nacional estão obrigados a celebrar e a manter válidos seguros que cubram os riscos para a saúde e segurança dos destinatários dos serviços ou de terceiros decorrentes da sua atividade, nos seguintes termos:

Um seguro de Acidentes Pessoais para os destinatários dos serviços;

Um seguro de responsabilidade civil que cubra os danos patrimoniais e não patrimoniais causados por sinistros ocorridos no decurso da prestação do serviço.

## Submissão do formulário

Submeter comunicação prévia

Para submeter o pedido de registo, clicar em

Se a comunicação for submetida com sucesso irá receber um e-mail com o seguinte texto:

*“Ex.mos Senhores,*

*A comunicação dirigida ao Turismo de Portugal, I.P. para o exercício de atividades próprias de animação turística ou de operador marítimo-turístico em território nacional em Livre prestação de Serviços (de forma ocasional e esporádica) foi rececionada com sucesso.*

*Com os melhores cumprimentos,*

*Turismo de Portugal, I.P.”*